

7. ALTERNATIVAS DE PROJETO

Na ótica industrial, uma pedreira pode ser vista como uma unidade de extração de recursos minerais que implica a instalação no terreno de um conjunto de equipamentos e maquinaria e de recursos humanos. Por definição, neste tipo de projetos, é a localização da matéria-prima (recurso mineral) que define a localização das unidades de exploração, ao contrário de outros projetos industriais, onde a localização poderá depender mais de fatores como as acessibilidades e a disponibilidade de mão-de-obra. A localização de qualquer atividade extrativa encontra-se assim, à partida, condicionada pela disponibilidade espacial e pela qualidade dos recursos minerais. A esta restrição, natural, à sua exploração, acrescem as restrições decorrentes dos compromissos e das opções de ordenamento estabelecidas para o território nacional.

Neste contexto, e em termos objetivos, a localização proposta é aquela que se afigura como viável, por este tipo de recurso mineral existir comprovadamente no local e estar previsto no PDM do Seixal como uso proposto a possibilidade de efetuar a sua exploração. Acresce ainda a delimitação de uma área de reserva, relativa à qualidade das areias que ocorrem nesta região.

Estando assegurados os imperativos geológicos, económicos, de segurança e ambientais, a solução mineira é a que se afigura como a única viável, por verificar cumulativamente as condições essenciais expostas, estando a FRANCAME disposta a assegurar a adoção das medidas de proteção ambiental que venham a ser consideradas necessárias para melhor compatibilizar a atividade extrativa com a salvaguarda da qualidade de vida das populações e com a preservação do património natural.

Pelo exposto, foram consideradas as seguintes alternativas de projeto:

- **A implementação deste projeto** – Para este cenário, fez-se a previsão e a avaliação dos impactes que serão gerados com a eventual aprovação e implementação do Projeto, face à situação de referência previamente caracterizada. Assim, considerando a tipologia de projeto em análise e as características da localização proposta, admite-se que os impactes negativos gerados pela laboração da pedreira irão incidir sobre algumas vertentes do ambiente biofísico, concentrando-se os impactes positivos sobre aspetos de natureza socioeconómica.
- **A não implementação deste projeto de pedreira** – Neste contexto será sempre de perspetivar a possibilidade de não haver lugar à implementação do projeto em análise, nos moldes em que se encontra definido, embora seja de admitir a necessária continuidade da exploração em projeto alternativo, no sentido de dar cumprimento ao proposto no PDM do Seixal¹ e à área de reserva para a exploração de areias.

Em qualquer das alternativas de projeto, considera-se sempre a continuação da exploração através de um projeto que deverá ser na forma de Plano de Pedreira, conforme determina o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, onde haverá a exploração da areia e a necessária recuperação ambiental e paisagística. Após a cessação da exploração haverá uma reconversão do espaço para um uso florestal, conforme determina o regulamento do PDM do Seixal, mantendo-se na generalidade a situação atual, com exceção da exploração da areia.

¹ A área encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como “Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos” e “Espaços Agrícolas e Florestais”, onde o regulamento prevê outras atividades ou usos compatíveis com a utilização dominante, designadamente o aproveitamento de recursos geológicos, como são o caso das areias.